

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

TC-004659/989/16 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Palmital.

Exercício: 2016.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira,

orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente da Câmara: Adriana Polisini.

Advogado: Marcio Junior de Oliveira (OAB/SP n°307.366).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane

Pinto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Ementa: Contas anuais. Câmara Municipal. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, nos termos artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as contas da Câmara Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2016, com recomendação à origem para nos termos do voto do Relator.

Determinou, por fim, à Fiscalização responsável, em ocasião oportuna, certificar-se das medidas corretivas anunciadas no item "Fiscalização Ordenada - Transparência".

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator

ACÓRDÃOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ACÓRDÃOS ACÓRDÃOS DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

TC-019092/989/16 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Gianpaolo Poggio Smanio (Procurador Geral de Justiça).

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ricardo de Barros Leonel (Diretor Geral).

Objeto: Prestação de serviços de digitalização e classificação de peças de informação que instruem as denúncias e representações para apuração de atos infracionais, visando a tramitação eletrônica das ações penais utilizando o sistema S.A.J.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Con-

trato celebrado em 11-08-16. Valor — R\$16.509.162,66. Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

TC-015638/989/17 - Instrumentos Contratuais

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ricardo de Barros Leonel (Diretor Geral).

Objeto: Prestação de serviços de digitalização e classificação de peças de informação que instruem as denúncias e representações para apuração de atos infracionais, visando a tramitação eletrônica das ações penais utilizando o sistema S.A.J.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-08-17. Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e

Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343). Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

TC-016558/989/17 – Instrumentos Contratuais

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Egis Engenharia e Consultoria Ltda.

Autoridades Responsáveis pela Homologação e que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia na área de auditoria da qualidade dos serviços, materiais e produtos com vistas a alcançar as conformidades qualitativas, executivas e de utilização de recursos, no desenvolvimento de serviços e obras de manutenção e ampliação dos sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgotos, reaterro de valas e reposição de pavimentos, com controle tecnológico na Unidade de Negócio Leste – ML da Metropolitana – M. Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato cele-

brado em 18-04-17. Valor - R\$3.837.060,00. Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939),

Glaucia Maria Sagueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros. Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

TC-017008/989/17 - Instrumentos Contratuais. Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado

de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Prosan. Autoridade Responsável pela Homologação: Paulo Massato

Yoshimoto (Diretor Metropolitano). Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Paulo Mas-

sato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente). Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia con-

sultiva para gerenciamento e fiscalização de obras de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) na área de atuação da Diretoria Metropolitana – M – Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato cele-

brado em 29-09-17. Valor - R\$49.084.621.11. Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e

Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505). Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

TC-005566/989/17 - Instrumentos Contratuais Contratante: Companhia de Processamento de Dados do

Estado de São Paulo – PRODESP. Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S/A.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de

Diretoria em 22-02-17.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Augusto Bezana (Diretor Administrativo Financeiro) e Marcelo Torres de Oliveira (Especialista Gerencial).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica clínica, cirúrgica e especializada; assistência hospitalar, ambulatorial e maternidade: exames de apoio diagnóstico: servicos auxiliares de terapia e pronto atendimento 24 horas, por intermédio de profissionais credenciados ou cooperados (médicos, psicólogos, fonoaudiólogos fisioteraneutas etc.): de hospitais nas internações normais ou de terapia intensiva, pronto socorros, obri-

bem como à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde. Em Julgamento: Licitação — Pregão Eletrônico, Contrato celebrado em 24-02-17. Valor - R\$122.696.798,70. Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e

gando-se pelos serviços direcionados à prevenção das doenças,

Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

TC-015811/989/17 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral

Ltda. Autoridade Responsável pela Homologação: Célio Fernan-

do Bozola (Diretor Presidente). Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Antonio

Martinez Carrara (Superintendente de Serviços) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de preparação de dados nas instalações e equinamentos da PRODESP e/ou de seus clientes. Em Julgamento: Licitação — Pregão Eletrônico, Contrato

celebrado em 22-09-17. Valor – R\$3.839.167,92. Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

TC-004816/989/17 - Instrumentos Contratuais. Contratante: Companhia de Processamento de Dados do

Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Connectcom Teleinformática Comércio e Ser-

Autoridade Responsável pela Homologação: Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Algney Denser Degasperi (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas) e Antonio Martinez Carrara (Superintendente de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços gerais de infraestrutura de rede lógica certificada (dados/voz) e elétrica, compreendendo as atividades de instalação, desinstalação e manutenção corretiva, com fornecimento de materiais de infraestrutura e equipamentos, a serem executados nas dependências da PRODESP e nas de seus clientes localizados no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação — Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-01-17. Valor - R\$4.259.274,10 Advogados: Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343),

Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e outros. Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

ziane Pinto. Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

TC-009333/989/17 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Contratada: CTIS Tecnologia S/A Autoridade Responsável pela Homologação: Célio Fernan-

do Bozola (Diretor Presidente) Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Algney Denser Degasperi (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas) e Vilson Revidiego Lopes (Superintendente Executivo de Desen-

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para ambientes de alta plataforma em mainframes UNISYS - Lote 2.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-01-17. Valor – R\$5.726.624,00.

Advogados: Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e outros. Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

TC-009426/989/17 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: CTIS Tecnologia S/A.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Algney Denser Degasperi (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas) e Vilson Revidiego Lopes (Superintendente Executivo de Desen-

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico, desenvolvinto, implantação e manutenção de sistemas para ambientes

de alta plataforma em mainframes IBM — Lote 1. Em Julgamento: Licitação — Pregão Eletrônico (analisada no TC-009333/989/17). Contrato celebrado em 09-01-17. Valor

Advogados: Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e outros. Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

TC-013055/989/17 - Instrumentos Contratuais. Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica

Contratada: Strategic Security Consultoria e Serviços Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação: Luiz Carlos Quadrelli (Chefe de Gabinete). Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura M. J.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-06-17. Valor - R\$7.370.154,90.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I. TC-013750/989/17 - Instrumentos Contratuais.

Laganá (Diretora Superintendente).

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica

Contratada: SIMAC Manutenção e Serviços Ltda.- ME.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente). Objeto: Prestação de serviços de limpeza em prédios mobi-

liários e equipamentos escolares. Em Julgamento: Contrato celebrado em 05-06-17. Valor

R\$2.911.121,55

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Ementa: Publicidade. Preço de mercado. Matérias regulares. Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, decidiu julgar regulares as matérias em exame, discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, bem como legais os atos determinados das respec-

Determinou, por fim, seja juntado aos processos em apreço cópia da presente decisão.

Publique-se. São Paulo, 20 de março de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator TC-007206/989/16 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Estrutura Eventos Ltda. - EPP. Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação

Carlos José de Almeida (Prefeito). Objeto: Contratação da Dupla "Ronny e Rangel", da Banda

"Art Popular" e da Dupla "Teodoro e Sampaio". Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualiza-

ções). Autorização de Fornecimento de 30-08-13. Valor -R\$158.400.00. Advogados: Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Paulo Bauab Puzzo (OAB/SP nº 174.592), Eliana Acedo Pinto Alves da Cruz (OAB/SP nº 323.534), Gustavo Henrique Pereira da Silva (OAB/

SP nº 392.932) e outros. Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Ementa: Inexigibilidade de licitação, Matéria regular Comprovados preço de mercado e exclusividade empresarial.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação e os Contratos, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2018. ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator TC-018928/989/17 - Instrumentos Contratuais. Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – EPP.

Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou

o(s) Instrumento(s): Genival Prates Alves (Prefeito). Objeto: Fornecimento de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação, destinados aos servidores públicos da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação — Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-09-17. Valor — R\$1.526.085,00.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

TC-000391/989/17 - Instrumentos Contratuais. Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: A.A. Sanioto Construções Eireli EPP. Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito). Objeto: Execução das obras de construção de rede de gale-

ria de águas pluviais e reservatório de detenção - sistema convencional e sustentável na Avenida Orlando Schitini e Avenida Januário de Freitas Jesus – Jardim Maria Luiza I e IV. Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato cele-

brado em 12-12-16. Valor - R\$1.170.739.06. Advogado: Jeriel Biasoli (OAB/SP nº 172.473).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

TC-006942/989/16 – Instrumentos Contratuais. Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras. Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados em teleco-municações com licença STFC e SCM para fornecimento de serviços de voz e dados, linhas analógicas, troncos digitais, links de banda larga e IP's dedicados e serviço de 0800.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-12-15. Valor – R\$754.339,20. Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fran-

cisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP n° 137.889) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I. TC-000889/989/17 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Roberto Hama-

de banda larga e IPs dedicados e serviço de 0800.

Objeto: Prestação de serviços especializados em telecomunicações com licença STFC e SCM para fornecimento de serviços de voz e dados, linhas analógicas, troncos digitais, links

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP n° 137.889) e outros. Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

ziane Pinto. Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I. TC-013214/989/17 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Biriqui Contratada: Construtora Remo Ltda. Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou

o(s) Instrumento(s): Cristiano Salmeirão (Prefeito). Objeto: Execução de obra da rede de energia elétrica e iluminação pública, no 2º Distrito Industrial "Armando Penterich", sito à Estrada Municipal BGl-338, esquina com a Estrada Municipal BGI-020, prolongamento da Rua Natal Masson, no município de Birigui, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato cele brado em 14-02-17. Valor – R\$677.654,40. Advogados: Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antonio Luiz De Lucas Junior (OAB/SP nº 150-993) e

Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002). Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

TC-019018/989/17 – Instrumentos Contratuais. Contratante: Prefeitura Municipal de Cabreúva. Contratada: Angá Alimentação e Serviços Ltda. Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou

o(s) Instrumento(s): Henrique Martin (Prefeito). Objeto: Execução de serviços de nutrição e alimentação escolar, para a rede municipal de educação. Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato

celebrado em 17-10-17. Valor – R\$7.099.030,00. Advogados: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAR/ SP nº 339.619), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I. Ementa: Publicidade. Preço de mercado. Matérias regulares.

Vistos, relatados e discutidos os autos Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara em sessão de 20 de março de 2018, decidiu julgar regulares as licitações, os contratos e o termo aditivo em exame, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.

Publique-se. São Paulo, 20 de março de 2018. ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

TC-004659/989/16 - Contas Anuais. Câmara Municipal: Palmital.

Exercício: 2016. Assunto: Prestação de contas da administração financeira, entária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente da Câmara: Adriana Polisini. Advogado: Marcio Junior de Oliveira (OAB/SP n°307.366). Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II. Ementa: Contas anuais. Câmara Municipal. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os auto Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenio Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara em sessão de 20 de março de 2018, nos termos artigo 33, inciso II. combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº /93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2016, com recomendação

Determinou, por fim, à Fiscalização responsável, em ocao oportuna, certificar-se das medidas corretivas anun no item "Fiscalização Ordenada - Transparência".

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes apreciação por este Tribunal.

São Paulo, 20 de março de 2018. ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

à origem para nos termos do voto do Relator.

TC-014350/989/17 (ref. TC-006430/989/15) - Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz - Edmar

Carlos Mazucato - Prefeito. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Laurinda Bordinhão Bortoleto - ME, objetivando a aquisição de material esportivo destinado ao 58º Jogos Regionais.

Responsável: Edmar Carlos Mazucato (Prefeito). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-08-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º. incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra ziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Ementa: Recurso ordinário. Conhecido e não provido. Valores acordados não são compatíveis com o praticado no mercado. Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, afastando dos fundamentos da decisão recorrida a crítica ao fato de que duas empresas participantes do certame possuíam laços familiares.

Arquivem-se os autos, quando exauridas as providências

Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2018. ANTONIO ROOUE CITADINI - Presidente VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator TC-015665/989/16 - Representação. Representante: Eduardo Moriyuki Yagui. Representado: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no pregão presencial promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, objetivando a contratação de empresa especiali zada na licença de software de gestão fiscal, para gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de procedimentos para incremento de receitas municipais decorrente do ISS devidos pelas Instituições Financeiras atuantes no município.

Advogados: Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/ SP nº 165.191), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

TC-012950/989/17 - Instrumentos Contratuais. Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda. Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou

o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Pre-

Objeto: Contratação de empresa especializada na licença de software de gestão fiscal, para gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de procedimentos para incremento de receitas municipais decorrente do ISS devidos pelas Instituições

Financeiras atuantes no município. Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-07-17. Valor – R\$1.700.000,00.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543) e Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889). Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Gra-

Ementa: Representação, licitação e contrato. Não caracte-

rizada aglutinação indevida de objetos de naturezas distintas. Obieto comum e prova de conceito compatíveis com pregão. Representação parcialmente procedente e licitação e contrato

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

regulares. Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a F. 2ª Câmara. em sessão de 13 de março de 2018, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação e regulares o Pregão Presencial e o Contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas, sem prejuízo das recomendações e determinações

Publique-se. São Paulo, 13 de março de 2018. ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator

constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

SENTENCAS SENTENÇA DO CONSELHEIRO

ANTONIO KOQUE CITADIN

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

para vista e extração de cópias independente de requerimento,

Os processos referidos ficarão disponíveis aos interessados

em Cartório, nos termos da Resolução nº02/2000. Processo nº.: TC 703.989.17-8. Órgão: Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista - DRS-IV. Matéria: Admissão de Pessoal - Tempo Determi-

nado. Interessados: Monique Oliveira dos Santos e Outros. Res-

ponsável: Dr. Cezar Kabbach Prigenzi – Diretor, Exercício: 2015. Extrato de Sentença: Pelos fundamentos da sentença referida, julgo ilegais os Atos de Admissão das servidoras: Aldelice Goncalves da Conceicao Farinhas; Ana Cristina Goncalves de Brito; Daniela de Oliveira Tavares; Elaine Cristina Nascimento Lacorte; Elani Franca dos Santos; Elenita Maria dos Passos; Erisvaldo Rodrigues da Silva; Isanilda de Melo Vieira Fernandes: Monique Oliveira dos Santos; Renata Marreiro Maffei Rosa; Rosangela Goncalves; Rosenei dos Santos Oliveira, Aldelice Goncalves da Conceicao Farinhas; Ana Cristina Goncalves de Brito: Daniela de Oliveira Tavares: Elaine Cristina Nascimento Lacorte: Elani Franca dos Santos: Elenita Maria dos Passos: Erisvaldo Rodrigues da Silva; Isanilda de Melo Vieira Fernandes; Monique Oliveira dos Santos; Renata Marreiro Maffei Rosa; Rosangela Goncalves; Rosenei dos Santos Oliveira e nego, por consequência, os respectivos registros, nos termos do art. 2º, inc. V, da Lei Complementar nº 709/93.

Oficie-se ao Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista desta decisão.

Após o transito de julgado, ao DSF-II para anotações, em

Publique-se.

imprensaoficial **SÃO PAULO**

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 5 de abril de 2018 às 02:29:01.